



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$.11.370.000,00

LEI
ANTE- PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ N.º 13/82

LEI
~~RESOLUÇÃO~~ N.º

13/82



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 13/82

Em, 14 de setembro de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de enca -
minhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 13/82, que cui -
da da suplementação de dotações de interêsses do Poder
Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada
em observância a preceitos legais vigentes e está de -
acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diver -
sas dotações que possibilitará ao Executivo atender com
promissos da Municipalidade, referente a pessoal, servi -
ços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do -
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção -
dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apre -
sentar os meus prótestos de elevada estima e distinta -
consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENESLY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA*



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 17/9/82

[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 17/9/82

[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO DE LEI Nº 13/82~~

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

L E I :

=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.11.370.000,00 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), - para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas)..... 610.000,00

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

E SUPERVISÃO

200-210-03070202-004-3111.01 - Pessoal Civil (Subsídios).360.000,00

200-210-03070212-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas)..... 140.000,00

200-210-03070212.002.3132.00 - Outros Serv. Encargos .. 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas).....1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212-002.3113.00 - Obrigações Patronais.... .720.000,00

200-230-03080212-002.3132.00 - Outros Serv. Encargos.... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

200-240-08421882-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas).....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

200-250-13750212-002.3132.00 - Outros Serv. Encargos... 500.000,00

200-250-13764491-007.4110.00 - Obras (Redes de Esgotos). 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

=SETOR URBANISMO=

200-260-10580212-009.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas).....2.010.000,00

1ª DISCUSSÃO
Em 17/9/82
[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 17/9/82
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 17/9/82
[Signature]
Presidente

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

=SETOR RODOVIÁRIO=-

| | | |
|------------------------------|--|---------------|
| 200-260-16880212-010.3111.01 | - Pessoal Civil (Vencimentos e Vant. Fixas)..... | 500.000,00 |
| 200-260-16880212-010.3120.00 | - Material de Consumo..... | 1.500.000,00 |
| 200-260-16880212-010.3132.00 | - Outros Serv.e Encargos.. | 300.000,00 |
| 200-260-15824942-003.3253.00 | - Salário-Família..... | 80.000,00 |
| | | 11.370.000,00 |

ARTº 2º)- Fica anulada a importância de Cr..... Cr.11.370.000,00 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SET NTA MIL CRUZEIROS), - para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações - do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|------------------------------|---|--------------|
| 100-110-01010251.001.4110.00 | - Obras e Instalações.. | 8.000.000,00 |
| 100-110-01010251.001.4110.00 | - Obras e Instalações aquisições e desapropriações de imóveis.. | 100.000,00 |
| 100-110-01010212.002.4110.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 440.000,00 |

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

| | | |
|------------------------------|---|------------|
| 200-210-03070212.002-4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 800.000,00 |
|------------------------------|---|------------|

SECRETARIA DE FAZENDA

| | | |
|------------------------------|---|------------|
| 200-230-03080212.002-4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 200.000,00 |
|------------------------------|---|------------|

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | |
|------------------------------|---|------------|
| 200-240-08421882.002-4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 250.000,00 |
|------------------------------|---|------------|

SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|------------------------------|---|------------|
| 200-250-13750212.002.4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 280.000,00 |
|------------------------------|---|------------|

SECRETARIA DE OBRAS

SETOR URBANISMO

| | | |
|------------------------------|---|--------------|
| 200-260-10580212.009.4120.00 | - Equipamentos e Material Permanente..... | 1.300.000,00 |
|------------------------------|---|--------------|

=====
11.370.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| ANULAÇÕES DO ARTº 2º, PRESENTE | |
| ANTE PROJETO DE LEI..... | 11.370.000,00 |
| MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO | |
| (ARTº 1º)..... | <u>11.370.000,00</u> |
| - 0 - | |

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21
~~GABINETE DO PREFEITO~~, 14 DE SETEMBRO DE 1982.-

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

[Handwritten Signature]

Almir Ribeiro Alves

João Ribeiro Alves

Antônio Ribeiro Alves

Oswaldo Ribeiro de Alencar

Almir Roberto dos Santos

Avaldo Ricardo dos Santos

[Handwritten Signature]

José Prata de Aguiar



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 13/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTO 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$.
R\$.11.370.000,00 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), -
para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discrimina-
dos, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010212-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimentos
e Vant. Fixas)..... 610.000,00

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

E SUPERVISÃO

200-210-03070202-004-3111.01 - Pessoal Civil (Subsídios).360.000,00

200-210-03070212-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimen-
tos e Vant. Fixas).....140.000,00

200-210-03070212.002.3132.00 - Outros Serv.Encargos.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA

CÃO

200-220-03070212.002-3111.01 - Pessoal Civil (Vencimen-
tos e Vant. Fixas)1.500,000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212-002.3113.00 - Obrigações Patronais.... 720.000,00

200-230-03080212-002.3113.00 - Outros Serv.Encargos.... 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

200-240-08421882-002.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimen-
tos e Vant. Fixas).....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

200-250-13750212-002.3132.00 - Outros Serv.Encargos.... 500.000,00

200-250-13764491-007.4110.00 - Obras (Redes de Esgotos). 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

=SETOR URBANISMO=

200-260-10580212-009.3111.01 - Pessoal Civil (Vencimen-
tos e Vant. Fixas).....2.010.000,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

=SETOR RODOVIÁRIO=

| | | |
|------------------------------|---|----------------------|
| 200-260-16880212-010.3111.01 | - Pessoal Civil (Vencimen- tos e Vant. Fixas)..... | 500.000,00 |
| 200-260-16880212-010.3120.00 | - Material de Consumo..... | 1.500.000,00 |
| 200-260-16880212-010.3132.00 | - Outros Serv. e Encargos.. | 300.000,00 |
| 200-260-15824942-003.3253.00 | - Salário-Família..... | 80.000,00 |
| | | <u>11.370.000,00</u> |

ARTO 2º)- Fica anulada a importância de CR\$....
R\$.11.370,000,00 (ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS),
para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações
do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|------------------------------|--|--------------|
| 100-110-01010251.001.4110.00 | - Obras e Instalações.. | 8.000.000,00 |
| 100-110-01010251.001.4110.00 | - Obras e Instalações aquisições e desapropriações de imóveis.. | 100.000,00 |
| 100-110-01010212.002.4110.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 440.000,00 |

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E
SUPERVISÃO

| | | |
|------------------------------|--|------------|
| 200-210-03070212.002-4120.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 800.000,00 |
|------------------------------|--|------------|

SECRETARIA DE FAZENDA

| | | |
|------------------------------|--|------------|
| 200-230-03080212.002-4120.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 200.000,00 |
|------------------------------|--|------------|

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | |
|------------------------------|--|------------|
| 200-240-08421882.002-4120.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 250.000,00 |
|------------------------------|--|------------|

SECRETARIA DE SAÚDE

| | | |
|------------------------------|--|------------|
| 200-250-13750212.002.4120.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 280.000,00 |
|------------------------------|--|------------|

SECRETARIA DE OBRAS

=SETOR URBANISMO=

| | | |
|------------------------------|--|----------------------|
| 200-260-10580212.009.4120.00 | - Equipamentos e Materi- al Permanente..... | 11.300.000,00 |
| | | <u>11.370.000,00</u> |



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (ARTO 1º), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (ARTO 2º), con-
forme quadro demonstrativo abaixo:

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| ANULAÇÕES DO ARTO 2º, PRESENTE | |
| ANTE PROJETO DE LEI..... | 11.370.000,00 |
| MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO | |
| (ARTO 1º)..... | <u>11.370.000,00</u> |
| | -0- |

ARTO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1982.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA -PRESIDENTE-



PARECER - REF. ANTE - PROJETO DE LEI 13/82

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante- Projeto de Lei n. 13/82, que suplementa várias dotações do Orçamento Vigente, pois trata-se de uma medida constitucional, amparada pela Lei n. 4.320.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1982.

Antônio Ribeiro da Silva

João Ribeiro de Sá

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: Ao Ante-Projeto de Lei n. 13/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante- Projeto de Lei n 13 /82 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das sessões, 20 de Setembro de 1982.

Waldemar de Sá

João Antunes

Waldemar de Sá